



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº104/2002.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 050/2002, que institui o calendário de Eventos do Município de Itati para o ano de 2003 e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Calendário de Eventos do Município de Itati, para o exercício de 2003, cuja relação segue em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 10 de dezembro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, justifico a necessidade do referido Projeto em razão de organizar as datas festivas do Município.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Itati, 06 de dezembro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal